



Resolução nº 10/CONFEMA/2005, de 11 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a abertura de conta corrente pelas instituições selecionadas nos termos do Edital FEMA nº 01.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as instituições selecionadas nos termos do Edital FEMA nº 01 a abrirem conta corrente em nome de pessoa jurídica vinculando-a à pessoa física indicada conforme o estatuto da entidade, destinada à movimentação dos recursos recebidos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA